

## Auditoria à certificação de despesas do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu

### SÍNTESE DE RESULTADOS

Auditoria aos procedimentos de controlo interno adotados pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, enquanto autoridade de certificação de programas e de operadores de programa associados ao Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE), com reporte a 31/dez/2014, tendo como objetivo principal elevar a segurança da opinião a emitir, bem como apoiar e sustentar o conteúdo do relatório anual que a suporta.

#### 1. Principais conclusões

Os sistemas de gestão e controlo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, enquanto autoridade de certificação, funcionam adequadamente, embora necessitem de algumas melhorias. Ainda não se encontra concluído o Manual de Procedimentos da autoridade de certificação. Os documentos e/ou ficheiros que suportam os resultados das verificações efetuadas pela autoridade de certificação não estão referenciados. O montante do fundo associado à despesa elegível certificada representava apenas 1,8% da contribuição prevista do MFEEE para o período 2009-2014. A este propósito refira-se que foi prorrogada até 31 de dezembro de 2017, para a generalidade dos Programas, a data final de elegibilidade das respetivas despesas.

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A conclusão e aprovação do Manual de Procedimentos, bem como a realização de verificações junto dos operadores de programa, por parte da autoridade de certificação. A autoridade de gestão deverá promover, no limite da respetiva intervenção e responsabilidade, a compatibilização da taxa de execução do fundo associado à despesa certificada com o nível de contribuição MFEEE, previsto para 2009-2014.

**Seguimento:** 1 - A autoridade de certificação apresentou-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar, tendo manifestado o seu acordo quanto a outras recomendações;

2 - A autoridade de certificação deve informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

**(Relatório n.º 1107/2015, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-06-26).**